



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 099 /2020

Parnaíba(PI), 29 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

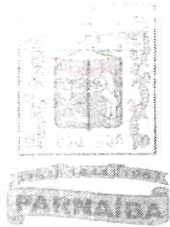
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

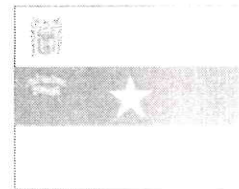
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito de Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N.º ____/2020

Parnaíba (PI), 28 de setembro de 2020.

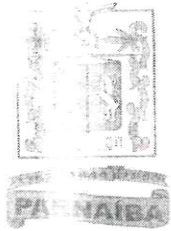
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Senhores (as) Vereadores (as)**

Com base no art. 155, § 2º, da Lei Orgânica do Município da Parnaíba, apresentamos-lhes a proposta orçamentária para 2021 que foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração de Orçamento Público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

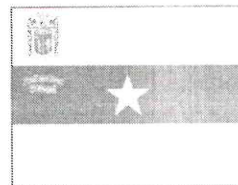
- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Constituição do Estado do Piauí;
- c) Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;
- d) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- e) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- f) Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
- g) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro 2021.

Com base nas normas técnicas da Secretaria de Orçamento Federal, a administração municipal, adotou as seguintes premissas para a proposta orçamentária 2021:

- Orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento do Governo;
- Ênfase na análise da finalidade do gasto da Administração Pública, transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação, de modo a possibilitar a implantação da avaliação das ações;
- Ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício;
- Avaliação da execução orçamentária com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária, com base em relatórios gerenciais, conferindo racionalidade ao processo;
- Atualização das projeções de receita e de execução das despesas e de elaboração da proposta orçamentária, com o intuito de se atingir as metas fiscais fixadas na LDO; e



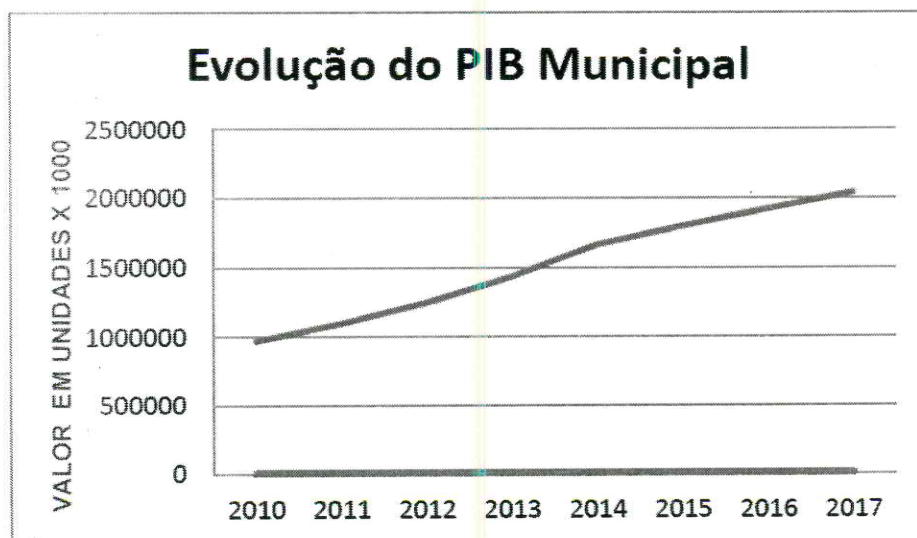
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



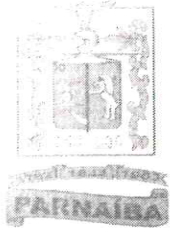
- Elaboração do projeto e execução orçamentária, realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade.

Ao longo desta gestão, observou-se que grandes desafios foram enfrentados pela para atender as ações governamentais. Diante da significativa dependência de recursos externos, 81,2%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015), conseguiu-se articular com o Governo Federal medidas para ampliar nossa capacidade de investimento em infraestrutura urbana, urbanismo e requalificação dos equipamentos públicos. Realizou-se enorme esforço para, com recursos próprios e de outras fontes, revitalizar os espaços públicos e ampliar o acesso da população aos serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social, proporcionando, dessa maneira, melhorias não apenas para a comunidade parnaibana, mas também para os visitantes com o estímulo ao turismo local.

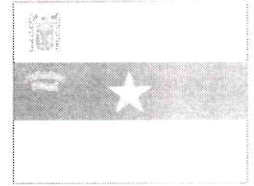
Com população estimada pelo IBGE (2020) de 153.482 habitantes, Parnaíba demonstra sua relevância dentro do estado em diversos aspectos. Possui a segunda maior receita do estado do Piauí, e segundo os últimos dados do Produto Interno Bruto (PIB) de nossa cidade, divulgados pelo IBGE, atingimos em 2017 o valor de R\$ 2.037.540.020,00, o segundo maior do estado do Piauí e, no ranking brasileiro corresponde à posição de número 425. A seguir, apresenta-se o gráfico ilustrativo do crescimento do PIB Municipal desde 2010, com base nos dados do IBGE, o que aponta um aumento que ultrapassou a 100% ao longo da série histórica:



Xam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



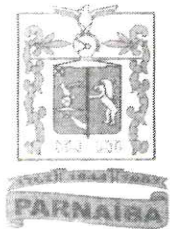
demais cidades do estado, Parnaíba encontra-se na 21ª posição do *ranking*, apontando, assim, o reflexo do crescimento populacional no somatório de tudo que é produzido no município.

Segundo a Fundação CEPRO (2019), Parnaíba apresentou-se, no encerramento do exercício de 2017, em segundo lugar no cenário estadual, com 4,49% do PIB piauiense, destacando o setor de Serviços com 87,6% na economia municipal. Em relação à empregabilidade, a Fundação CEPRO (2020), com base nos dados do Ministério da Economia, publicou que os 15 maiores municípios piauienses apresentaram, em 2019, um saldo negativo de 1.791 vagas de trabalho (número de admissões deduzidas do número de desligamentos), no entanto, Parnaíba liderou a lista das cidades que apresentaram saldo positivo (428 vagas), porém inferior aos dois últimos anos. Foram, segundo a Fundação, 6.306 admissões, um leve aumento de 0,23% em relação ao ano anterior, já os desligamentos, totalizaram 5.878, representando um aumento de 16% em relação ao ano anterior.

Analisando a conjuntura econômica brasileira, é sabido que os efeitos trazidos pela pandemia do novo Coronavírus vêm contribuindo fortemente para o crescimento do déficit das contas públicas. Isso nos fez estimar a receita pública para 2021 de modo mais conservador no tocante às Transferências da União, sobretudo, ao Fundo de Participação dos Municípios. Por outro lado, com a promulgação da PEC 26/2020, que tornou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente, estimou-se aumento considerável para as suas receitas uma vez que a referida PEC impõe aumento gradual para os próximos anos.

Mesmo diante das dificuldades financeiras enfrentadas no cenário nacional, Parnaíba conta com a expectativa de vários investimentos em obras a serem realizadas em parceria com a esfera federal, o que justifica o volume de recursos de convênios federais previstos neste Projeto de Lei. Algumas obras já se encontram devidamente conveniadas com o Governo Federal, a exemplo da ponte que liga a Beira Rio e a Pedra do Sal, obras de pavimentação poliédrica e asfáltica, além do esgoto sanitário referente ao Programa de Aceleração do Crescimento, dentre outras propostas que se encontram em análise pelos órgãos federais competentes.

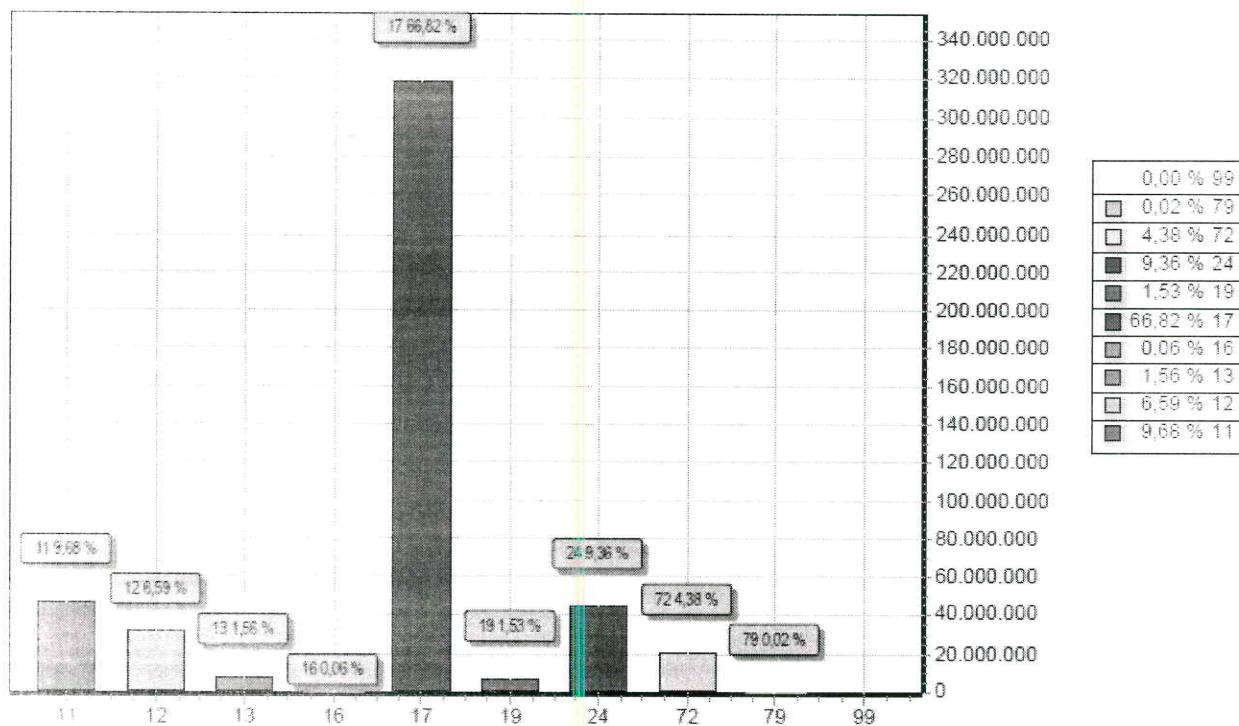
Sabendo-se que receita pública é o montante total em dinheiro recolhido aos cofres públicos e incorporado ao patrimônio, que serve para custear as despesas e as necessidades de investimentos de natureza pública, apresenta-se a seguir, no sentido de fortalecer a transparência fiscal, a ilustração gráfica da distribuição da receita municipal para 2021:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

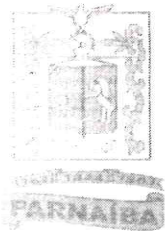


Receita Prevista para 2021

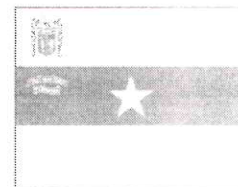


| CODIGO | | PREVISTO |
|--------------|---|-----------------------|
| 11 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 46.147.591,00 |
| 12 | CONTRIBUIÇÕES | 31.405.400,00 |
| 13 | RECEITA PATRIMONIAL | 7.442.187,00 |
| 16 | RECEITA DE SERVIÇOS | 266.642,00 |
| 17 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 318.419.306,00 |
| 19 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.275.836,00 |
| 24 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 44.597.700,00 |
| 72 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 20.875.000,00 |
| 79 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 100.000,00 |
| 99 | RÉCURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| TOTAL | | 476.529.662,00 |

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



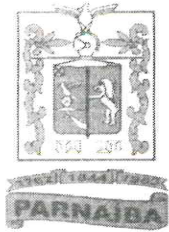
A Receita Tributária, representada pelos impostos e taxas municipais representa 9,68% do total estimado. É sabido que, diante da expansão imobiliária na nossa cidade, políticas de arrecadação de IPTU devem ser incentivadas a fim de incrementar esta receita que no âmbito do sistema tributário municipal tem relevante importância. Dentre as políticas de incentivo à arrecadação mencionam-se programas de refinanciamento de dívidas, campanhas de arrecadação e, além de outras medidas de regularização de débitos e de estímulo ao recolhimento de impostos aos cofres públicos.

Quanto ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), da mesma forma, houve melhoria significativa do seu recolhimento decorrente de elevação de sua alíquota motivada pela valorização imobiliária no Município. Quanto ao tributo ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) é perceptível o avanço da sua arrecadação pelos cofres públicos municipais. Como visto, dados do IBGE demonstram claramente a participação que o Setor de Serviços tem perante a riqueza bruta do Município de Parnaíba, sinalizando que a predominância econômica de Parnaíba está nos serviços ofertados ao consumidor.

Dentre outras iniciativas que compõem os recursos do ISSQN, é perceptível que esforços vêm sendo gerados pelos empreendedores locais do Setor de Serviços no sentido de desenvolverem suas atividades econômicas para o bem-estar e satisfação dos seus clientes, agregando, assim, valor aos serviços prestados e estimulando o turismo local. Na área da Saúde, o crescimento do número de estabelecimentos e o faturamento com a ampliação dos serviços ofertados à sociedade, contribuem significativamente para o incremento desse imposto. Da mesma forma, a Educação é uma área que proporciona aumento na arrecadação do ISSQN uma vez que a cidade conta com diversas unidades educacionais dos diversos níveis de ensino.

Apesar desses destaques na área tributária, entende-se que há muito a ser conquistado, pois é possível observar no Gráfico da Receita Prevista para 2021 que as finanças municipais dispõem de uma tímida capacidade de arrecadação tributária bem como uma relevante dependência das Transferências Correntes, fato que compromete a execução de ações das áreas setoriais que não dispõem de recursos vinculados para sua consecução.

As Transferências Correntes, extraídas as deduções, apresentam um índice de 66,82% do total da proposta orçamentária constituindo-se na base principal de fontes de receitas do orçamento. Este total é representado principalmente por recursos advindos da União: FPM (Fundo de Participação do Município), FEP (Fundo Especial do Petróleo), FNS (Fundo Nacional de Saúde – Fundo a Fundo para o SUS), FNAS (Fundo Nacional de Assistência de Social),



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

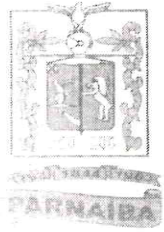


FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e outros correspondentes à participação da União. As Transferências do Estado também compõem uma parcela significativa na receita municipal, é o caso das cotas-parte, entre outras, do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores). Destacam-se também nas Transferências Correntes a Transferência Multigovernamental do FUNDEB.

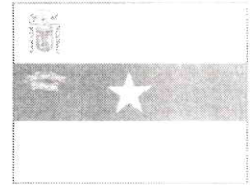
O crescimento das Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde nos últimos anos é decorrente da ampliação dos serviços de saúde com a consequente conquista de elevação da participação do Município nessa fonte de receita em virtude da adesão ao Pacto pela Saúde por Parnaíba conforme Portaria Ministerial nº 1.631 de 24 de junho de 2010, que homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG, na qual o mesmo compromete-se a assumir a gestão integral dos serviços de Saúde existentes no Município inclusive os de média e alta complexidade.

Quanto à Receita Patrimonial, prevê-se que esta atinja 1,56% do total estimado e é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) e remuneração dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social a serem alcançados dentro do exercício financeiro de 2021. A Receita de Serviços atinge 0,06% da estimativa total com perspectiva de um leve crescimento para 2021 em razão dos serviços ambulatoriais de saúde e de maior incidência da fiscalização sobre terminais rodoviários resultante de um trabalho de sensibilização e de readequação dos recursos humanos disponíveis. Da mesma forma, projeta-se incremento considerável para a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública em razão do reajuste da taxa de iluminação pública a exemplo do ano anterior. Sob o título de Outras Receitas Correntes calcula-se apenas 1,68% do total da receita, constituídas de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

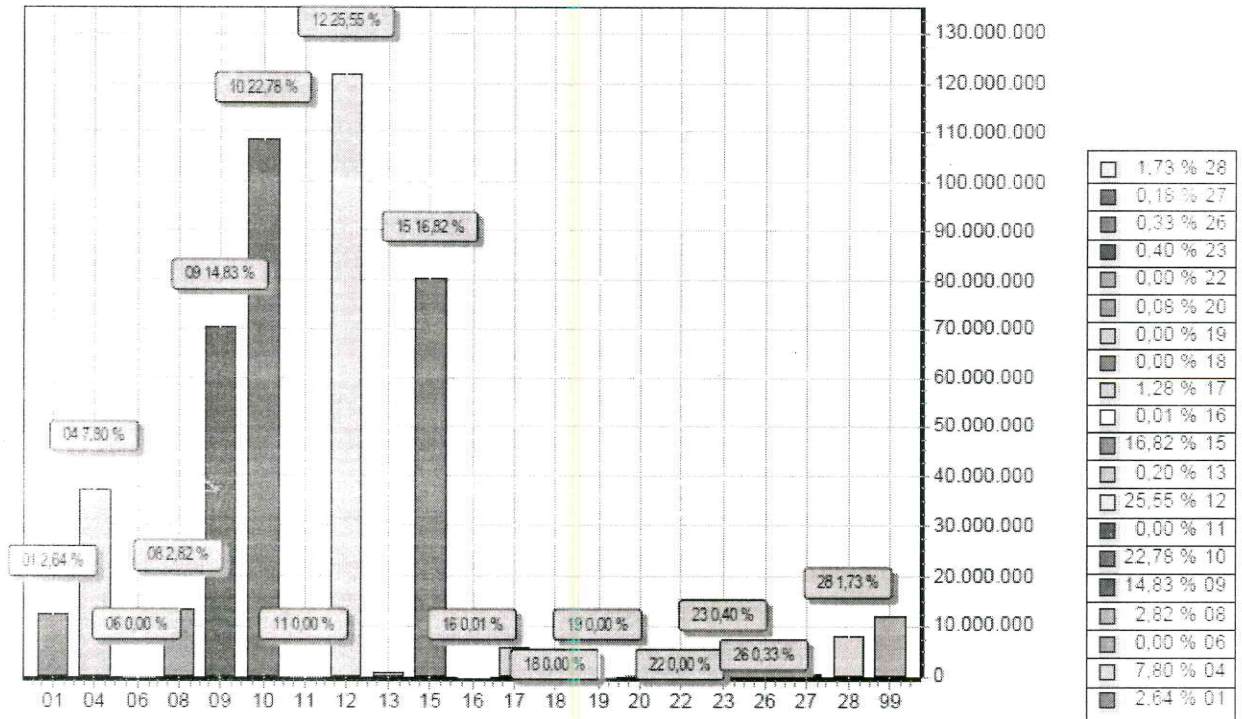
As Receitas de Capital, representadas por 9,36% do total da receita estimada são constituídas por Transferências de Capital, caracterizadas, me sua maioria, pelas transferências de convênios da União destinadas ao desenvolvimento urbano, aliado ao desenvolvimento social e econômico da população através dos programas federais. Quanto às Receitas de Contribuições, 6,59% do total, referem-se às Sociais e de Iluminação Pública, a qual tem demonstrado uma evolução significativa ao longo dos últimos anos. Recorre-se à ilustração gráfica para melhor apresentação da Despesa Fixada por Função de Governo para 2021:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

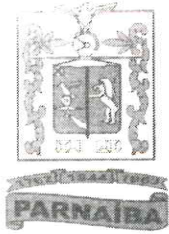


Despesa Fixada por Função de Governo para 2021

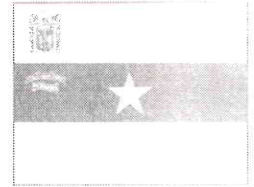


| FUNÇÃO | DOTAÇÃO | |
|--------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Legislativa | 12.562.150,00 |
| 04 | Administração | 37.148.157,00 |
| 06 | Segurança Pública | 3.600,00 |
| 08 | Assistencial Social | 13.436.800,00 |
| 09 | Previdência Social | 70.658.300,00 |
| 10 | Saúde | 108.539.550,00 |
| 11 | Trabalho | 8.400,00 |
| 12 | Educação | 121.751.200,00 |
| 13 | Cultura | 953.700,00 |
| 15 | Urbanismo | 80.162.919,00 |
| 16 | Habitação | 36.800,00 |
| 17 | Saneamento | 6.091.200,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 6.600,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 400,00 |
| 20 | Agricultura | 378.600,00 |
| 22 | Indústria | 21.400,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.887.000,00 |
| 26 | Transporte | 1.553.886,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 874.600,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 8.247.400,00 |
| 99 | Reservas | 12.207.000,00 |
| TOTAL | | 476.529.662,00 |

Zam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Analisando o gráfico da Despesa Fixada por Função de Governo para 2021, identifica-se que as funções de destaque são: Educação, com 25,55%, seguida da Saúde, com 22,78%, do Urbanismo, com 16,82%, da Previdência Social, com 14,83%, e da Administração, com 7,8%. As demais áreas reunidas compõem 12,22% do Orçamento.

A forma de aplicação da Despesa Orçamentária está claramente identificada no Programa Anual de Trabalho observando-se as restrições legais e as demandas sociais. Enfatizamos que em razão da pandemia da Covid-19, excepcionalmente, neste ano, a consulta popular sobre as prioridades para 2021 foi realizada por meio de formulário eletrônico, divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

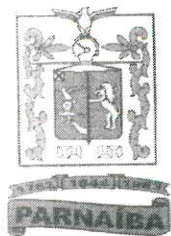
Serão encaminhados também a essa Casa Legislativa o Projeto de Revisão da Lei do PPA 2018-2021, o Projeto de Lei de Revisão das Diretrizes Orçamentárias 2021, pois a LDO sofreu atualizações em decorrência da necessidade de adaptação dos programas e metas e da necessidade de inserção de novos projetos e atividades ainda não previstos na fase de sua elaboração.

É relevante frisar que o Executivo empenhado em atender ao disposto da Lei Orgânica através do artigo 153-A e em dar maior transparência orçamentária à execução de Emendas Individuais de caráter impositivo, disponibilizou na presente proposta orçamentária aberturas orçamentárias específicas para a recepção de propostas setoriais nas seguintes áreas: Cultura, Esporte, Saúde (subdivida em subáreas), Educação, Assistência Social, Setor Primário, Projetos Especiais, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

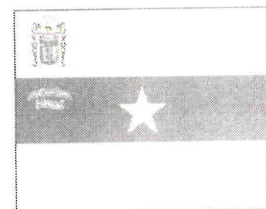
Diante do exposto, contando com o indispensável apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei e seus Anexos, reiteramos-lhes nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.640/2020

***Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Parnaíba para o exercício
financeiro de 2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

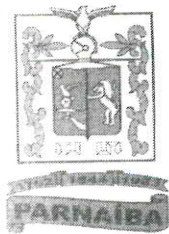
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Parnaíba para o exercício de 2020 no montante de R\$ 476.529.662,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscientos e sessenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 476.529.662,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

| RECEITA TOTAL | R\$ (1,00) |
|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA | VALOR ESTIMADO |
| Receitas (exceto Intraorçamentárias) | 455.554.662 |
| Receita Corrente | 443.515.976 |
| Receita Tributária | 46.147.591 |
| Receita de Contribuições | 31.405.400 |
| Receita Patrimonial | 7.442.187 |
| Receita de Serviços | 266.642 |
| Transferências Correntes | 350.978.320 |
| Outras Receitas Correntes | 7.275.836 |
| Receita de Capital | 44.597.700 |
| Transferência de Capital | 44.597.700 |
| (-) Deduções da Receita | (32.559.014) |
| Deduções de Receitas Correntes | (32.559.014) |
| Receitas (Intraorçamentárias) | 20.975.000 |
| Receita de Contribuições Intraorçamentárias | 20.875.000 |
| Outras Receitas Correntes | 100.000 |
| Receita Total | 476.529.662 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 476.529.662,00 (Quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), desdobrada entre os órgãos orçamentários, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

- I. Orçamento Fiscal: R\$ 266.191.012 (Duzentos e sessenta e seis milhões, cento e noventa e um mil e dois reais);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 210.338.650 (Duzentos e dez milhões, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

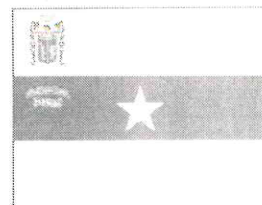
Art. 4º. A despesa fixada à conta de recursos do tesouro municipal e de receitas de outras fontes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento:

| ÓRGÃOS | TOTAL (R\$ 1,00) |
|---|-----------------------------|
| 01 Câmara Municipal | 12.562.150 |
| 02 Secretaria da Chefia do Gabinete | 1.350.640 |
| 03 Secretaria de Governo | 1.165.420 |
| 05 Secretaria da Fazenda | 10.090.200 |
| 06 Secretaria de Educação | 121.954.200 |
| 08 Secretaria de Saúde | 109.439.550 |
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania | 18.903.300 |
| 11 Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regul. Fundiária | 57.545.419 |
| 12 Secretaria do Setor Primário e Abastecimento | 1.492.700 |
| 13 Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança | 8.880.186 |
| 15 Controladoria Geral do Município | 548.340 |
| 18 Procuradoria Geral do Município | 473.900 |
| 20 Instituto de Previdência do Município de Parnaíba | 81.995.800 |
| 26 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 252.880 |
| 27 Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor | 569.700 |
| 28 Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil | 29.709.277 |
| 30 Secretaria da Gestão | 13.570.200 |
| 31 Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolv. Econômico | 499.100 |
| 32 Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos | 484.700 |
| 33 Empresa Parnaibana de Serviços – EMPA | 4.076.400 |
| 34 Secretaria de Esportes e Lazer | 765.600 |
| 90 Reserva de Contingência | 200.000 |
| TOTAL GERAL | 476.529.662 |

Fam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

III. Para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. O limite autorizado no artigo 5º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II. Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 7º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Fam



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



Seção IV

Da Autorização para contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita desde que observados o limite e os preceitos legais aplicáveis à matéria na Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Seção V

Da Autorização para contratar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais, podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas as disposições do Banco Central do Brasil e do Senado Federal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Integram esta Lei as Tabelas Explicativas da Lei n.º 4.320/64, os anexos da Lei n.º 4.320/64, os Demonstrativos Auxiliares e a Estimativa da Receita e Fixação da Despesa e demais relatórios anexos a esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 28 de setembro de 2020.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal